

DECRETO Nº 6.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Fixa valores para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência outubro/2023 a setembro/2024;

CONSIDERANDO que não constitui majoração de tributo para fins do disposto no inciso II, do artigo 166, da Lei Complementar nº 15/2000, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

DECRETA

Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo, disposto no Artigo nº 149 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, sujeitar-se-ão ao pagamento de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por m² (metro quadrado) da área construída.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de outubro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

